

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 74/2016
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016
VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Ananias José Barbosa, Régis Athanzio Bueno, Valdecir Alves Pereira, Clomodiro Benedito Gonçalves, Edivaldo Sousa Araújo, Jair Padovani e João Pereira da Silva, **concessivo de Título de Cidadão Hortolandense a Valdemir Soares dos Santos**, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II – VOTO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO

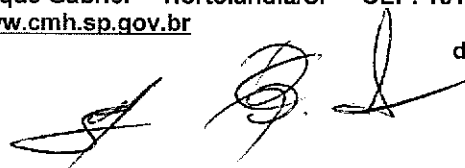
Indiscutivelmente que, prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, que valendo-se de seu poder de auto-organização, visa justamente prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

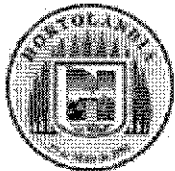
Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Além do mais, a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Município pelo Poder Legislativo, deve ser bem analisada, estudada e explicada com detalhes, não só aos pares (Vereadores), mas à sociedade local como um todo, razão pela qual, é de suma importância serem observados os requisitos exigidos pelo Decreto Legislativo n.º 141, de 02 de abril de 2014, como muito bem salientou a Comissão de Justiça e Redação.

Quando o Poder Legislativo outorga um título de cidadania honorária, ela está equiparando o(a) homenageado(a) a uma pessoa nascida no Município, e distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade e que essa pessoa seja ou tenha sido uma benfeitora na comunidade que lhe conferiu tal cidadania.

Neste sentido, consta da Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo, que se submete à apreciação dos nobres Pares, que o homenageado - **VALDEMIR SOARES DOS SANTOS**, nasceu em **Cândido Mota, Estado de São Paulo**, e atua no ramo de **Segurança Privada e ainda é Profissional das Artes Marciais Chinesa (Kung Fú)**, sendo que atualmente é o Mestre (Shifu)


drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

na Escola TASG de Kung Fu, com vários professores, instrutores e auxiliares graduado na referida escola.

Consta da justificativa da presente propositura que o homenageado **VALDEMIR SOARES DOS SANTOS**, desenvolve um brilhante trabalho social e gratuito com mais de 200 (duzentos) alunos com a colaboração dos professores Walter, Nil e Instrutores Adriana e Osmar com academias no Parque Chico Mendes, Condomínio Céu Azul III, Condomínio Suíça, Vila Real (Sociedade Amigos de Hortolândia), razão pela qual, sua vasta carreira de professor de Artes Marciais Chinesa (Kung Fú) o credênciam a receber o Título de Cidadão Hortolandense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Conforme verifica-se os trabalhos realizados pelo homenageado deixou marcos positivos de suas atividades junto a Comunidade Hortolandense, merecendo passar para o rol dos CIDADÃOS honorários do nosso Município.

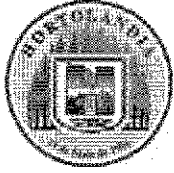
Convém destacar que a concessão do Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal.

No entanto, necessário observar o esculpido no artigo 2º que estabelece que a entrega do Título de Cidadã Hortolandense será em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada, razão pela qual, entendo que as despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, nesse passo, deverá se observar às metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Metas Fiscais à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, razão pela qual, desde que sejam observados os dispositivos legais em questão, quanto ao aspecto financeiro, nada a **opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.**

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.


MARCOS ANTÔNIO PANÍCIO
VICE-PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 74/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Ananias José Barbosa, Régis Athanazio Bueno, Valdecir Alves Pereira, Clomodiro Benedito Gonçalves, Edivaldo Sousa Araújo, Jair Padovani e João Pereira da Silva, concessivo de Título de Cidadão Hortolandense a Valdemir Soares dos Santos, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa da presente propositura que o homenageado VALDEMIR SOARES DOS SANTOS, desenvolve um brilhante trabalho social e gratuito com mais de 200 (duzentos) alunos com a colaboração dos professores Walter, Nil e Instrutores Adriana e Osmar com academias no Parque Chico Mendes, Condomínio Céu Azul III, Condomínio Suíça, Vila Real (Sociedade Amigos de Hortolândia), razão pela qual, sua vasta carreira de professor de Artes Marciais Chinesa (Kung Fú) o credênciava a receber o Título de Cidadão Hortolandense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

É o resumo necessário.

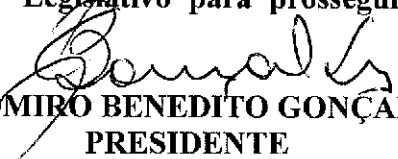
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre Vice-Presidente/Relator MARCOS ANTÔNIO PANICIO, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO


EDIMILSON MARCELO AFONSO
VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE